

## Artigo 23.º

**Funcionamento**

1 — Os laboratórios e salas práticas da ESTM estão funcionalmente dependentes do Director(a) da Escola.

2 — O Director(a) designará um responsável pela gestão dos laboratórios e salas práticas, competindo-lhe a gestão funcional e material dos espaços.

3 — A afectação de recursos humanos aos laboratórios e salas práticas é da competência do Director(a), ouvido o(s) Coordenador(es) de Curso e o responsável de laboratório.

4 — A criação ou extinção de novos laboratórios ou salas práticas compete ao Director(a), ouvidos os conselhos técnico-científico e pedagógico.

5 — Sem prejuízo da criação de outros, a ESTM dispõe de:

- a) Bar do hotel;
- b) Hotel escola;
- c) Laboratório de aquacultura;
- d) Laboratório de aquariorfilia;
- e) Laboratório de biologia;
- f) Laboratório de biotecnologia;
- g) Laboratório de física;
- h) Laboratório de investigação 1;
- i) Laboratório de investigação 2;
- j) Laboratório de microbiologia;
- k) Laboratório de patologia;
- l) Laboratório de pescas;
- m) Laboratório de química;
- n) Laboratório de tecnologia alimentar;
- o) Recepção do hotel;
- p) Sala de análise sensorial;
- q) Sala de cultivos auxiliares;
- r) Sala de histologia;
- s) Sala de restaurante;
- t) Sala prática de animação;
- u) Sala prática de cozinha;
- v) Sala de informática 1;
- w) Sala de informática 2;
- x) Sala de informática 3;
- y) Sala de informática 4;
- z) Sala de informática 5.

## CAPÍTULO III

**Disposições finais e transitórias**

## Artigo 24.º

**Preferência da participação nas reuniões dos órgãos**

A presença nas reuniões dos órgãos colegiais da ESTM é obrigatória para todos os seus membros e tem preferência relativamente a qualquer

outro serviço ou obrigação académica, com excepção da participação em júris de provas académicas, concursos e avaliações.

## Artigo 25.º

**Casos Omissos**

Em tudo o que não estiver regulado nos presentes estatutos são aplicáveis a lei e os estatutos do IPL.

## Artigo 26.º

**Entrada em vigor**

Os presentes estatutos entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

205261617

**Despacho n.º 14569/2011****Delegação de competências**

Considerando:

A) A previsão dos artigos 394.º a 398.º do Código do Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 62, de 28 de Março de 2008, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 192, de 2 de Outubro;

B) A importância do acto formal da recepção provisória de obras públicas;

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10/09, da alínea t) do n.º 1 e do n.º 8 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2008, rectificado pela Declaração de Rectificação de n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2008, dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delegeo:

No Pró-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, Doutor Paulo Alexandre Lopes Fernandes, a competência para proceder à recepção provisória da reconversão da cobertura do edifício A da ESTG — do Campus 2 do Instituto Politécnico de Leiria no local de execução da empreitada, sito no edifício A da Escola Superior de Tecnologia e Gestão — Campus 2 — Morro do Lena, Alto do Vieiro em Leiria.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

12 de Outubro de 2011. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

205263797

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU****Declaração de rectificação n.º 1607/2011**

Por ter saído com inexactidão o quadro n.º 4, 2.º ano — 2.º semestre, do plano de estudos conducente ao grau de licenciatura em Contabilidade e Administração (regime nocturno) publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2011, a p. 21950, novamente se publica:

**2.º Ano — 2.º Semestre****QUADRO N.º 4**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Financeira .....	FIN	Semestral ...	159	TP: 58,5; OT: 17,6	6	
Contabilidade das Sociedades .....	CONT	Semestral ...	185,5	TP: 58,5; OT: 23,4	7	
Opção:						
Contabilidade Pública .....	CONT	Semestral ...	106	TP: 39,0; OT: 15,6	4	Opção.
Aplicações Sectoriais de Contabilidade .....	CONT	Semestral ...	106	TP: 39,0; OT: 15,6	4	Opção.
Opção Livre* .....		Semestral ...			4	Opção.
Contabilidade de Gestão II .....	CONT	Semestral ...	159	TP: 58,5; OT: 17,6	6	
Fiscalidade de Empresa II .....	FISC	Semestral ...	185,5	TP: 58,5; OT: 23,4	7	

\*Os alunos podem escolher uma unidade curricular de qualquer curso oferecido pela ESTGV, excepto unidades curriculares similares às deste plano de estudos.

20 de Outubro de 2011. — O Presidente, *Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

205266591